

CONDIÇÕES GERAIS DE PATROCÍNIOS DA EASYFAIRS IBERIA S.L.U

Artigo 1.º – Identificação e objeto

A sociedade EASYFAIRS IBERIA S.L.U. (doravante «Easyfairs») é uma sociedade espanhola dedicada à organização de salões profissionais com domicílio em C/ Edgar Neville, 27- 28020 Madrid e CIF B-85454700. O presente Contrato tem por objeto regular as condições pelas quais o Patrocinador acede aos serviços de patrocínio contratados.

Artigo 2.º – Condições de patrocínio

A assinatura da Ordem de Patrocínio implica a aceitação das presentes condições gerais de Patrocínio da EasyFairs. Salvo os casos nos quais a EasyFairs cancele essa Ordem de Patrocínio, o envio da mesma devidamente assinada pelo Patrocinador pressupõe a aceitação inabalável e irrevogável dos nossos serviços de patrocínio ao preço acordado e dos anexos às condições gerais se os houver.

Artigo 3.º – Duração e vigência

O Patrocínio tem uma duração limitada durante o tempo de celebração do Salão profissional patrocinado pelo Patrocinador a menos que se acorde uma duração diferente nas condições particulares de cada patrocínio ou em documentos anexos.

Artigo 4.º.- Contraprestação e forma de pagamento

O preço do Patrocínio é o especificado na Ordem de Patrocínio. O pagamento do patrocínio será efetuado do seguinte modo: (i) 50% do montante será pago no momento da assinatura da Ordem de Patrocínio e os 50% restantes com pelo menos 3 meses de antecedência em relação à celebração do Salão profissional objeto de patrocínio. Os montantes correspondentes às faturas emitidas serão pagos em Euros por transferência para a conta bancária que figure na fatura e sem nenhum tipo de desconto ou dedução.

Artigo 5.º – Falta de pagamento

A falta de pagamento de uma ou mais faturas, cuja data de pagamento tivesse vencido, supõe a perda imediata («ipso iure») do direito ao patrocínio e tudo isso sem prejuízo do direito de a EasyFairs reclamar os montantes em dívida pelo Patrocinador e os danos e prejuízos causados. Qualquer reclamação sobre as faturas emitidas deverá ser comunicada por escrito pelo Patrocinador durante os 8 (oito) dias seguintes à data de receção da fatura. Caso contrário, entender-se-á que a fatura foi aceite pelo Patrocinador. Em nenhum caso a reclamação de uma fatura eximirá o Patrocinador da sua obrigação de pagamento na data de vencimento da fatura. As quantias já pagas pelo Patrocinador reverterão a favor da EasyFairs e serão destinadas ao pagamento das despesas incorridas, e que poderá, além disso, reclamar a respetiva indemnização por danos e prejuízos.

Artigo 6.º – Anulação e renúncia ao Patrocínio

Depois de assinada a Ordem de Patrocínio, o patrocínio não poderá ser objeto de anulação. Em caso de anulação do patrocínio, e independentemente do motivo, serão aplicadas as seguintes regras: (i) se a anulação ocorrer com 30 dias ou mais de antecedência à data do Salão, o Patrocinador pagará como indemnização uma quantia equivalente a 100% do preço acordado pelo patrocínio, (ii) se a anulação ocorrer com menos de 30 dias em relação à data do salão, a quantia a pagar será do 100% do preço acordado acrescida de 1000 Euros a título de indemnização.

Artigo 7.º – Força maior ou caso fortuito

Se, por qualquer circunstância que escape ao controlo da EasyFairs (incluindo a título enunciativo e não limitativo, qualquer ação do proprietário do evento, greves ou qualquer outro tipo de contingência laboral que afete o pessoal da EasyFairs) se tivesse de ser modificada a data ou a localização do evento, a EasyFairs poderá optar, à sua inteira discricção por: (i) anular, (i) mudar de localização ou de data da totalidade ou parte do evento, (iii) desmontar ou alterar a organização do evento, (iv) reduzir o período de preparação do evento e tudo isso sem direito de devolução do preço pago pelo Patrocinador. O Patrocinador conhece e aceita que, caso se produzam estas circunstâncias, a devolução do preço ficará à inteira discricção da EasyFairs. Se a EasyFairs optar pela devolução do preço ao Patrocinador, a devolução será realizada em proporção às quantias recebidas pela EasyFairs por motivo do Patrocínio, uma vez deduzidas as despesas nas quais tivesse incorrido e, conforme o caso, a indemnização que se estime razoável pela EasyFairs.

Em nenhum caso o montante da devolução ao Patrocinador será superior ao preço pago pelo Patrocinador. Se a EasyFairs optar por não organizar o evento por qualquer circunstância (incluindo razões comerciais) que não por motivos de força maior ou caso fortuito, o Patrocinador terá direito à devolução das quantias pagas renunciando a reclamar qualquer tipo de indemnização por quaisquer danos contra a EasyFairs.

Artigo 8.º - Propriedade intelectual e industrial

O Patrocinador declara ser o titular ou licenciado autorizado de todos os direitos de propriedade intelectual e industrial, nomes de domínio e direitos de imagem que sejam necessários para o patrocínio dos seus produtos ou serviços por parte da EasyFairs. O Patrocinador cede de forma não exclusiva à EasyFairs os direitos de propriedade intelectual e industrial, nomes de domínio e direitos de imagem que sejam necessários para a boa execução deste Contrato. A EasyFairs não será responsável, perante o Patrocinador, por qualquer perda, reclamação, penalização, danos, responsabilidade e/ou despesas em relação a qualquer infração de quaisquer direitos de Propriedade Intelectual ou industrial de terceiros, que se produza como resultado do presente Contrato. Nenhum direito de Propriedade sobre as marcas da EasyFairs será utilizado pelo Patrocinador sem o consentimento prévio e por escrito da EasyFairs.

Artigo 9.º – Cessação contratual

O contrato finalizará quando, para além das causas legalmente estabelecidas e as dispostas nas diferentes cláusulas deste contrato, ocorrer alguma das seguintes situações: (a) Mútuo acordo das partes (b) Fim do salão profissional objeto de patrocínio, (c) Resolução por incumprimento de alguma das Partes das obrigações derivadas do Contrato.

Artigo 10.º - Proteção de dados de carácter pessoal

As Partes comprometem-se a guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados de carácter pessoal a que tenham acesso em cumprimento do presente Contrato e a observar todas as disposições legais de acordo com a regulamentação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados.

Artigo 11.º – Nulidade

Se qualquer artigo deste Contrato for declarado nulo ou sem efeito, total ou parcialmente, por qualquer tribunal ou autoridade competente, os restantes artigos conservarão a sua validade, salvo se as partes, à sua discricção, decidirem terminar o contrato.

Artigo 12.º – Cessão

Nem o presente contrato, nem os direitos e obrigações estabelecidos no mesmo poderão ser cedidos por uma das Partes sem o prévio consentimento escrito da outra Parte. Para o efeito, o dito consentimento não será negado por motivo injustificado. Do mesmo modo, não será considerada cessão ou transmissão a mudança produzida na EasyFairs como consequência da fusão, transformação, dissociação ou afetação de ramo de atividade dessa sociedade, renunciando expressamente o Patrocinador a qualquer direito que possa derivar dessas mudanças.

Artigo 13.º – Jurisdição e Legislação Aplicável

O presente contrato de patrocínio rege-se pelo disposto neste documento pelo artigo 22 e respetivos da Lei 34/1988, de 11 de novembro, relativa à Publicidade. A legislação aplicável às presentes Condições é a Lei espanhola. As partes acordam em submeter-se, em caso de dúvida ou questão litigiosa sobre a interpretação, execução ou cumprimento das presentes Condições Gerais, aos Julgados e Tribunais da Ordem Jurisdicional Civil de Madrid. Com carácter anterior ao início de qualquer ação judicial, o Patrocinador deverá colocar por escrito a reclamação à EasyFairs, a qual disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resolver, contados a partir do dia seguinte ao envio da sua reclamação à EasyFairs. Em caso de indeferimento, ou de silêncio, o Patrocinador poderá tomar as medidas legais que considere oportunas.

Assinatura e carimbo da empresa